

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.675, DE 15 DE AGOSTO DE 2.012.

Proj. Lei nº 045/2.012 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Municipio de Assis a alienar, mediante doação, uma área de propriedade do Município, ao D.E.R. Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de propriedade do Município, ao Departamento de Estrada de Rodagem – D.E.R., situada na Rodovia Raposo Tavares KM 445+600m, com um total de 2.697,23 (dois mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), acesso à Avenida Getúlio Vargas, conforme descrições abaixo:

ÁREA: 2.697,23 m²

LOCAL:Rodovia Raposo Tavares Km 445 + 600m - Acesso à Av.Getúlio Vargas

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

início no ponto 1, com coordenada UTM N=7496633,611754 E= 559750,456367; deste ponto inicial, segue, em linha reta, azimute 273°07'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 18,1m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à direita, segue, em linha reta azimute 273°13'47", acompanhando o limite da faixa de dominio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 17,18m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete, à direita, segue, em linha reta azimute 299º41'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 8,37m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à esquerda, segue, em linha reta azimute 299°37'25", acompanhando o limite da faixa de dominio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 17,33m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete, à direita, segue, em linha reta azimute 345°51'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 35,34m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete, à esquerda, segue, em linha reta, azimute 320°57'05", acompanhando o limite da faixa de dominio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 11,66m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete, à direita, segue, em linha reta, azimute 324º20'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia



M



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei 5.675, de 15 de Agosto de 2.012.

Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 3,78m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete, à esquerda, segue, em linha azimute 101°32'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 62,81m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete à direita, segue, em linha reta azimute 163°39'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 50,53m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.697,23m² (dois mil,seiscentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), conforme Memorial Descrito e Desenho que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

- Art. 2º- A área a ser doada, objeto da presente Lei, terá como finalidade a construção, pela Concessionária responsável pela prestação de serviço público atrelado à Rodovia, de obras de acesso (alça), em benefício do interesse público e dos usuários do corredor rodoviário.
- Art. 3º- O prazo para construção, pelo órgão competente será de 2 (dois) anos a contar da data da lavratura da escritura pública de doação.
- Art. 4°- O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nela existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.659, de 06 de Junho de 2.012.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de Agosto de 2.012.

EZIO SPERA
Prefeito Municipa

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo e Administração Publicada no Departamento de Administração, em 15 de Agosto de 2.012.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser alienada

FINALIDADE: Alienação

ÁREA: 2.697,23 m²

LOCAL: Rodovia Raposo Tavares Km 445 + 600m - Acesso à Av. Getúlio Vargas

Assis/SP

PROPRIETARIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7496633,611754 E= 559750,456367. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 273°07'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 18,1m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 273º13'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 17,18m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 299°41'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 8,37m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 299º37'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 17,33m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°51'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 35,34m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 320°57'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 11,66m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 324°20'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 3,78m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha azimute 101°32'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 62,81m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta/

1



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento de Planejamento e Projetos

azimute 163°39'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 50,53m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.697 metros quadrados e 23 decímetros quadrados.

Tudo de acordo com o desenho em anexo.

Assis, 02 de março de 2.012

Dora da Silva de Ándrade CREA 0601073954